



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Niterói**

EMENDA ADITIVA Nº /2021

ao
Projeto de Lei nº. 372/2021

**Inclui o novo §3º ao art. 1º do Projeto de Lei nº.
372/2021.**

Art. 1º - Fica incluído o novo §3º ao art. 1º ao Projeto de Lei nº 372 de 2021, com a seguinte redação:

“§3º - É obrigatória a colocação e uso do brasão do município de Niterói, pintado ou adesivado, nos veículos indicados no *caput*, na forma e nos termos determinados em regulamento próprio a ser editado pelo Poder Executivo.”

Niterói, 25 de outubro de 2021.

LEANDRO PORTUGAL
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo incluir o brasão do município de Niterói nos taxis da cidade, já que se tratam de permissões municipais outorgadas, aproveitando-se a oportunidade da proposta de modificação das cores dos veículos de tal natureza. Ademais, imperioso que os critérios relacionados ao tamanho, cores, *design*, formato, local de afixação e/ou pintura, bem como demais questões sejam estipulados pelo Poder Executivo, através de regulamento próprio.

Por essa razão, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.